



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida 7 de Setembro, Nº 1030 - Bairro Centro - CEP 36950-000 - Ipanema - MG - www.tjmg.jus.br

## **EDITAL Nº 05/2024 - TJMG 1ª/YAN - COMARCA/YAN - ADM. FÓRUM**

**(PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO)**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE IPANEMA, DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Excelentíssima Juíza de Direito Luciana Mara de Faria, Diretora do Foro da Comarca de Ipanema, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 13 da Portaria Conjunta nº. 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção, para estudantes do curso de pós-graduação em **DIREITO** na Comarca de Ipanema, do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão participar da seleção pública estudantes de cursos de pós-graduação em **Direito** conveniados com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Portaria Conjunta n. 297, de 2013.

1.2. A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão de Concursos designada através de Portaria da Direção do Foro.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o **valor de R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais)**, auxílio transporte em pecúnia no valor de **R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)**, e, também, seguro contra acidentes pessoais contratado pelo Tribunal, tudo nos termos da Portaria n. 5.689/PR/2022.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes de curso de pós-graduação em Direito conveniado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da regularidade documental do convocado.

#### **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

2.1 Nos termos do art. 4º, III da Portaria nº 297/2013 do TJMG, poderão ser admitidos apenas estudantes que tiverem concluído a graduação do curso de **DIREITO** e que estejam regularmente matriculados em curso de **PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO** conveniado com o TJMG.

2.2 A seleção pública é destinada à formação de **CADASTRO DE RESERVA** para as vagas que surgirem durante o seu período de validade.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas a partir **do dia 13 de setembro de 2024 até as 17 horas do dia 23 de setembro de 2024 (horário de Brasília), EXCLUSIVAMENTE** através do seguinte endereço eletrônico: <<https://forms.gle/jKXBcgbaYHKrUay16>>, servindo a lista de inscritos como confirmação e comprovante da inscrição.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 Os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, bem como nos CEJUSC'S, pelo período mínimo de seis meses, deverão apresentá-lo na administração do Fórum da Comarca até o termo final das inscrições.

3.5 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição no prazo descrito no item 3.1, informando:

- a) que aceita os termos deste Edital e Anexos;*
- b) que está regularmente cursando a área de formação descrita no item 1.1;*
- c) se atuou como conciliador voluntário pelo período mínimo de 06 (seis) meses, observando o disposto no item 10 deste Edital;*
- d) se é deficiente e deseja concorrer às vagas reservadas;*
- e) se é negro e deseja concorrer às vagas reservadas;*
- f) se necessita de condições diferenciadas;*
- g) e-mail válido e pessoal;*
- h) demais dados pessoais de identificação.*

### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

4.1 Os candidatos com deficiência inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamentam a Lei nº. 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº. 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº. 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com

deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Secretaria de Administração do Fórum, em até **02 (dois) dias** úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, **se assim for declarado no formulário eletrônico de inscrição.**

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no quadro de avisos do prédio do Fórum em **23/09/2024**.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades do estagiário.

4.15.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. DA PROMOÇÃO DE COTAS RACIAIS NOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO NACIONAL**

5.1 Em atendimento à Resolução nº 336/2020 do CNJ, que dispõe sobre a reserva aos negros do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros ou pardos será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.3 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, serão destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se como preto ou pardo, no momento da inscrição.

5.5 O candidato que se declarar como preto ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

5.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7 O candidato inscrito como preto ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.8 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.9 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a auto-declaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.10 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.11 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, deverá ser oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.12 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento para o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a

veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

6.3 A inscrição efetuada por meio do formulário eletrônico é intransferível.

6.4 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas deverá informar tal situação no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição as condições de que necessita e apresentar à Direção do Foro as razões de sua solicitação, acompanhado de laudo médico original, quando se tratar de alguma deficiência ou problemas relacionados à saúde do candidato, dentro do período de inscrição descrito no item 3.1.

6.4.1 O candidato deve considerar o último dia do período de inscrição como prazo máximo para apresentar a documentação descrita no item anterior, atentando-se para os horários de funcionamento do Fórum da Comarca.

6.4.2 O laudo médico deverá ser entregue em um envelope, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Ref.: "ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS/TEMPO ADICIONAL, nome completo e número de inscrição - Seleção Pública de estagiários de pós-graduação em Direito para provimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, no Fórum da Comarca de Ipanema – Edital 04/2022";

6.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova subjetiva e dissertativa, poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, até o término do período de inscrições, na forma especificada no subitem 5.4. deste Edital.

6.6 O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência inscrito, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro.

6.7 A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, poderá implicar a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

6.8 O resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será publicado no átrio do Fórum da Comarca e disponibilizado no endereço eletrônico <[www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)>.

6.9 A fundamentação do indeferimento será disponibilizada, oportunamente, por meio de consulta individualizada ao candidato solicitante.

6.10 O candidato que necessitar de condição diferenciada após o período de inscrições deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico <[yanadm@tjmg.jus.br](mailto:yanadm@tjmg.jus.br)>, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação e, em anexo, enviar a cópia do laudo médico. O laudo médico original deverá ser mantido em poder do candidato para conferência.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento de vagas de estágio na Comarca de Ipanema-MG que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente certame, será realizada em duas etapas, sendo a **primeira**, composta por questões subjetivas e a **segunda**, composta por uma prova dissertativa, distribuídas da seguinte forma:

Tipo de prova	Área de conhecimento	Conteúdo	Quantidade de questões	Pontuação
1ª etapa: Subjetiva	Conhecimentos específicos	Direito Civil	01	20 pontos
		Direito Processual Civil		
		Direito Penal		
2ª etapa: Dissertativa	Conhecimentos específicos	Direito Processual Penal	01	20 pontos
		Tema jurídico relevante		

7.2 As provas se realizarão no dia **25/09/2024**, em local e horário a serem divulgados posteriormente no átrio do Fórum da Comarca de Ipanema, no site das inscrições e no portal do TJMG <[www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)>, com duração de 02 (duas) horas.

7.2.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para as Folhas de Respostas.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.6.1 A fim de preservar o período de sigilo das provas, os candidatos somente poderão retirar-se da sala de aplicação portando o caderno de provas depois de transcorrido 30(trinta) minutos de seu início.

7.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de

aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, mp3, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, sendo que, o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

7.9 Será **ELIMINADO** o candidato que:

a) *tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;*

b) *estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);*

c) *usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;*

d) *portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;*

e) *portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;*

f) *fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;*

g) *deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;*

h) *deixar de entregar a Folha de Respostas das provas, findo o prazo limite para realização das provas.*

i) *registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.*

7.10 Não haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar as Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula as Folhas de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

## **8. DA PROVA SUBJETIVA E DISSERTATIVA**

8.1. As questões dissertativas serão aplicadas conjuntamente com a prova subjetiva para todos os candidatos inscritos e somente será avaliada a dos candidatos que atingirem o percentual de 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões subjetivas.

8.2. Em caso de empate na última posição, todos os candidatos nessa condição terão a prova dissertativa avaliada. Os demais candidatos serão automaticamente eliminados da seleção pública.

8.3. Na prova dissertativa será apresentado um tema jurídico relevante, a respeito do qual o candidato deverá desenvolver sua resposta.

8.4 Na avaliação das questões subjetivas e da questão dissertativa serão considerados, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

8.4.1 **Conteúdo** – até 07 (quatro) pontos:

a) *perspectiva adotada no tratamento do tema;*

- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;*
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.*

8.4.1.1 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

8.4.2 **Estrutura** – até 06 (seis) pontos:

- a) respeito ao gênero solicitado;*
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;*
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).*

8.4.3 **Expressão** – até 07 (sete) pontos:

*a) A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.*

*b) A avaliação será feita considerando-se:*

*I- desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido;*

*II- adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;*

*III- domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.*

8.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na prova dissertativa a que se refere esse Capítulo, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial n. 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

8.6 Será atribuída nota **ZERO à dissertação** que:

*a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;*

*b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado.*

*c) for assinada fora do local apropriado;*

*d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;*

*e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;*

*f) estiver em branco;*

*g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.*

8.7 A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção.

8.8 Nas questões dissertativas, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo e máximo de linhas, sob pena de redução da pontuação máxima que for atribuída à questão.

## **9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1 Serão publicados no átrio do Fórum da Comarca e posteriormente, disponibilizado no endereço eletrônico <[www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)> os seguintes resultados:

- a) das inscrições efetivadas;*
- b) da inscrição nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;*
- c) dos pedidos de condições diferenciadas e de tempo adicional;*
- d) da prova subjetiva e das questões dissertativas;*
- e) da documentação comprobatória da atuação como conciliador;*
- f) de todos os recursos;*
- g) da classificação final.*

9.2 Os resultados a que se referem às alíneas “d”, “e”, “f” e “h” do subitem 9.1 deste Edital serão publicados em duas listas, contendo a primeira todos os candidatos, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e, a segunda, apenas estes últimos.

9.3 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) gabarito e questões da prova;*
- b) resultado das provas e classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.*

9.4 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.3 será de 01 (um) dia, nos termos do cronograma anexo a este.

9.5. Os recursos mencionados no item 9.3 deste capítulo deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através do seguinte endereço eletrônico: <[yanadm@tjmg.jus.br](mailto:yanadm@tjmg.jus.br)>.

9.6 O recurso contra gabarito e questões das provas subjetivas e dissertativa deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada e sua referência no espelho de correção;*
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;*
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;*
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;*
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.*

**9.7 Não serão conhecidos os recursos:**

- a) interpostos coletivamente;*
- b) sem a devida fundamentação;*
- c) intempestivos;*

9.8 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum local.

9.9A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.10 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

9.11 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.12 Na ocorrência do disposto no subitem 9.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

9.13 No caso de alteração do gabarito, poderá ocorrer a eliminação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.14 Após a divulgação de que trata o subitem 9.8 deste Edital, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato recorrente.

## **10. ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO NOS JUIZADOS ESPECIAIS**

10.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses, comprovada, serão atribuídos 02 (dois) pontos ao resultado da somatória das notas da prova subjetiva e dissertativa, desde que o candidato esteja aprovado, sendo esta a pontuação máxima.

10.2 O candidato que informou no “Requerimento de Inscrição” ter atuado como conciliador voluntário pelo período mínimo de 06 (seis) meses, para a finalidade descrita no subitem 10.1 deste Edital, deverá apresentar documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, em que conste:

- a) local de atuação como conciliador voluntário;
- b) tempo de atuação como conciliador voluntário, igual ou superior a 06 (seis) meses;
- c) data de emissão do documento posterior ao período mínimo de 06 (seis) meses de atuação como conciliador voluntário;
- d) assinatura da autoridade competente.

10.3 O documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, que trata o subitem 10.2 deste Edital, deverá ser apresentado, durante o período de inscrições.

10.3.1 O candidato deve considerar o último dia do período de inscrição como prazo máximo para entrega, atentando-se para os horários de funcionamento do fórum da Comarca.

10.4 O documento comprobatório de Tempo de Atividade como Conciliador Voluntário nos Juizados Especiais, apresentado em desconformidade com os subitens 10.2 e 10.3, será indeferido e o candidato não obterá a pontuação descrita no subitem 10.1 deste Edital.

10.5 O candidato, que não atender ao disposto neste Capítulo, perderá o direito da finalidade descrita no subitem 10.1 deste Edital, mesmo que declarada tal condição no “Requerimento de Inscrição”.

10.6 Serão avaliados APENAS os documentos comprobatórios de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais dos candidatos habilitados nas Provas Subjetiva e Dissertativa.

10.7 O resultado da análise do documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, apresentado para a finalidade descrita no subitem 10.1 deste Edital, será publicado no átrio do Fórum da Comarca e disponibilizado no endereço eletrônico <[www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)>.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

11.1 O preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado no “Requerimento de Inscrição”, considerada a

conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no item 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Ipanema será realizada mediante envio de e-mail e, bem como, por publicação no átrio do fórum da Comarca.

11.3.1 Será considerado para convocação o endereço de e-mail registrado pelo estudante quando da inscrição, sendo de sua responsabilidade manter sempre atualizados os dados.

11.4 A Direção do Foro não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

11.4.1 Todas as tentativas de contato por e-mail com os candidatos serão registradas pela Comarca.

11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.6 Não serão aceitos pedidos de remanejamento para o final da lista de aprovados.

11.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Secretaria de Administração do Fórum, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

11.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá **07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária** para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

*a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;*

*b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;*

*c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio transporte;*

*d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.*

*e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.*

11.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

11.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta n. 297, de 05 de julho de 2013 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

12.1.1 Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da contratação, estejam regularmente matriculados em curso de pós-graduação em Direito conveniado com o TJMG.

12.2 Considerando que o limite máximo de estágio no TJMG é de 02 (dois) anos, o estudante aprovado na Seleção que já tenha estagiado no Tribunal de Justiça somente será readmitido se possível a contratação por período superior a 6 meses, salvo se autorizado pelo setor.

12.2.1 O estudante que já estagiou no TJMG e que eventualmente for readmitido terá descontado o tempo de estágio já realizado, nos termos do artigo 11 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## **13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

13.1 A seleção pública terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da divulgação do resultado/homologação final da seleção, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum local, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.3 Nos termos do art. 5º da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

14.4 É vedada, nos termos do disposto no Enunciado Administrativo do Conselho Nacional de Justiça nº 7, de 21 de junho de 2007, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor ocupante de cargo de direção ou de assessoramento que eventualmente lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

14.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.7 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.8 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

14.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação

de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

14.10 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.11 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

14.12 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

14.13 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas, na Administração do Fórum da Comarca.

14.14 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

14.15 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.16 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

14.17 Integra este Edital os anexos correspondentes aos itens descritos nele.

Ipanema-MG, data e hora da assinatura eletrônica.

**LUCIANA MARA DE FARIA**  
**Juíza Diretora do Foro**

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**

#### **1) DIREITO CIVIL**

1 Pessoa natural e Direitos da personalidade. 3 Pessoa jurídica. 4 Bens. 5 Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos. 6 Prescrição e Decadência. 11 Teoria da Responsabilidade civil. 12 Modalidades de Responsabilidade civil e reparação. 13 Posse. 14 Direitos Reais. 15 Casamento, União Estável e Monoparentalidade. 16 Dissolução do Casamento e da União Estável. 17 Parentesco. 18 Poder Familiar. 19 Regimes de Bens e outros Direitos Patrimoniais nas relações familiares. 20 Alimentos. 24 Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **2) DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1 Função jurisdicional. 2 Teoria e direito da ação. 7 Pressupostos processuais. 8 Competência. 9 Sujeitos do processo. 9 Deveres e responsabilidade por dano processual. 9.1. Despesas processuais e honorários advocatícios. 9.2. Gratuidade de justiça. 10 Litisconsórcio. 10.1. Intervenção de terceiros. 10.2. Intervenções anômalas. 10.4. Incidente de

desconsideração da personalidade jurídica. 10.4. *Amicus Curiae*. 11 Juiz. 11.1. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11.2. Impedimentos e suspeição. 11.3. Auxiliares da justiça. 12 Funções Essenciais à Justiça. 13 Atos processuais. 13.1. Processo eletrônico. 13.4. Tempo e lugar dos atos processuais. 13.8. Prazos. 13.9. Comunicações. 13.10. Citação. 13.11. Cartas. 13.12. Intimações. 14 Nulidades. 15 Preclusão. 16 Cognição. 17 Tutela Provisória. 17.1. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. 18 Formação, suspensão do processo e extinção do processo. 19 Alienação da coisa ou do direito litigioso. 20 Modelos de organização processual. 20.1. Processo e procedimento. 20.2. Procedimento comum e especiais. 20.3. Petição inicial. 20.4. Requisitos. 20.5. Pedido. 20.6. Valor da causa. 20.9. Improcedência liminar. 20.12. Ampliação, redução e alteração da demanda. 20.13. Audiência de conciliação ou de mediação. 20.14. Teoria da exceção. 20.15. Respostas do réu. 21 Providências preliminares. 21.2. Revelia. 21.3. Fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. 21.4. Fatos supervenientes. 21.5. Alegações do réu. 22. Julgamento conforme o estado do processo. 22.1. Extinção do processo. 22.2. Julgamento antecipado do mérito, total e parcial. 22.3. Saneamento e organização do processo. 23 Provas. 23.1. Teoria geral do direito probatório. 23.2. Provas em espécie. 24 Decisão judicial. 25 Precedentes judiciais. 26 Coisa julgada. 28 Execução. 28.1. Teoria geral da execução. 28.2. Tutela jurisdicional executiva. 28.3. Demanda executiva. 28.4. Liquidação. 28.5. Título executivo. 28.6. Responsabilidade patrimonial. 28.7. Fraudes na execução. 28.8. Diversas espécies de execução. 28.9. Defesas na execução. 28.10. Penhora, depósito e avaliação. 28.11. Expropriação e satisfação. 28.12. Suspensão e extinção da execução. 29 Procedimentos especiais do CPC. 29.1. Procedimentos de jurisdição voluntária. 30 Procedimentos especiais em legislação extravagante. 30.1. Juizados Especiais, Cíveis, Federais e da Fazenda Pública. 30.2. Mandado de segurança, Habeas corpus, Habeas data, Mandado de injunção, Ação popular e Ação civil pública. 30.3. Lei 8.078/90. 30.4. Estatuto da Criança e do Adolescente. 30.5. Execução Fiscal. 30.6. Locações e seus procedimentos especiais. 30.7. Desapropriação. 30.8. Alienação fiduciária em garantia. 30.9. Ação de Alimentos. 30.10. Ação de separação e de divórcio. 30.17. Ações de usucapião especial.

### **3) DIREITO PENAL**

1 Princípios penais e constitucionais. 2 Interpretação e integração da lei penal. 2.1 Analogia. 3 Normal penal. 3.1 Classificação e espécie das infrações penais. 3.2 Concurso aparente de normas 4. Aplicação da Lei Penal. 4.1 Lei Penal no Tempo. 4.2 Lei Penal no Espaço. 5. Teoria Geral do Delito. 5.1 Conduta. 5.2 Relação de Causalidade. 5.2.1 Teoria da imputação objetiva. 5.3 Tipo penal doloso. 5.4 Tipo penal culposo. 5.5 Tipicidade. 5.6 Antijuridicidade. 5.7 Culpabilidade. 5.8 Condições objetivas de punibilidade e escusas absolutórias 5.9 Consumação e tentativa. 5.10 Desistência Voluntária. 5.11 Arrependimento eficaz. 5.12 Arrependimento posterior. 5.13 Crime impossível. 6. Erro. 6.1 Erro de tipo. 6.2 Erro de proibição. 6.3 Erro de tipo permissivo. 7 Concurso de Pessoas. 8 Penas e seus critérios de aplicação. 9 Origens e Finalidades da pena. 9.1 Teorias da pena. 9.2 Espécies de penas. 9.3 Aplicação da pena. 9.4 Concurso de crimes. 9.5 Suspensão condicional da pena. 10. Efeitos da condenação. 11 Reabilitação. 12 Medidas de segurança. 12.1 Execução das medidas de segurança. 13 Causas Extintivas de Punibilidade. 14 Ação Penal. 15 Crimes em espécie. 16 Execução Penal. 16.1 Lei 7.210/84 16.2 Livramento condicional. 16.3 Progressão e regressão de regime. 16.4 Remição. 16.5 Detração. 16.6 Incidentes de execução.

### **4) DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1 Princípios constitucionais e processuais penais. 2 Sistemas processuais penais. 3 Aplicação da lei processual penal. 3.1 Interpretação e integração da lei processual penal. 4 Imunidades processuais penais. 5 Inquérito Policial. 6 Ação Penal. 6.1 Denúncia, Queixa-crime e representação. 6.2. Espécies de ação penal. 7 Ação Civil ex delicto. 8 Jurisdição e Competência. 8.1. Foro por prerrogativa de função. 9 Questões e Processos Incidentes. 10. Direito Probatório. 11 Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. 12 Atos de comunicação no processo - Das citações e intimações. 13 Atos judiciais – Despacho, decisão e sentença. 14 Da Prisão e demais Medidas

Cautelares 15 Liberdade Provisória. 16 Dos Processos em espécie. 17 Procedimentos do CPP. 18 Procedimentos especiais na legislação extravagante. 19 Nulidades. 20 Recursos. 21 Ações Autônomas de Impugnação. 22 Disposições gerais do Código de Processo Penal. 23 Procedimentos de execução penal. 24 Graça, anistia e indulto.

Ipanema-MG, data e hora da assinatura eletrônica.

**LUCIANA MARA DE FARIA**  
Juiz Diretor do Foro

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Evento</b>
<b>13/09/2024</b>	-	- Publicação do Edital no átrio do fórum e no portal do TJMG e início do período de inscrições.  .: Acesse o link aqui < <a href="https://forms.gle/jKXBcgbaYHKrUJay16">https://forms.gle/jKXBcgbaYHKrUJay16</a> >
<b>23/09/2024</b>	17horas	- Término do período de inscrições.
<b>23/09/2024</b>	18horas	- Divulgação da lista dos candidatos inscritos no átrio do Fórum e no portal do TJMG e divulgação do local de realização das provas no átrio do Fórum e no portal do TJMG.
<b>25/09/2024</b>	-	- Realização das provas.
<b>25/09/2024</b>	17 horas	- Divulgação do espelho de correção das questões subjetivas e da dissertação.
<b>27/09/2024</b>	17 horas	- Término do prazo de apresentação dos recursos contra as questões/espelho de correção das provas;  - Divulgação julgamento dos Recursos eventualmente apresentados.  - Divulgação da CLASSIFICAÇÃO INICIAL dos candidatos na seleção pública.  - Início do prazo de apresentação dos recursos contra CLASSIFICAÇÃO INICIAL.

<b>27/09/2024</b>	18 horas	<ul style="list-style-type: none"><li>- Análise e julgamento dos Recursos eventualmente apresentados.</li><li>- Divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL da seleção pública no átrio do Fórum e no portal do TJMG.</li><li>- Expediente de homologação de todo o processo seletivo.</li></ul>
-------------------	----------	--

Ipanema-MG, data e hora da assinatura eletrônica.

**LUCIANA MARA DE FARIA**  
**Juíza Diretora do Foro**



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mara de Faria, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 12/09/2024, às 14:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20257268** e o código CRC **3C5ACAF6**.